



Esta Resolução foi publicada na edição do Diário Oficial do Estado de Alagoas de 24 de janeiro de 2019.

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO-SEDUC**  
**UNIVERSIDADE ESTADUAL DE ALAGOAS - UNEAL**  
**CONSELHO SUPERIOR – CONSU**

---

**RESOLUÇÃO N.º 002/2019-CONSU/UNEAL, de 23 de janeiro de 2019.**

*Dispõe sobre a criação da Pró-Reitoria de Inclusão Estudantil - PROINE.*

**O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR da Universidade Estadual de Alagoas CONSU/UNEAL**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e de acordo com a deliberação tomada na Sessão Extraordinária de 11 de dezembro de 2018, através do processo n.º 4104-020941/2018, **RESOLVE:**

**Art. 1º.** Alterar o art.4º. do item 3 do Regimento Geral da Universidade Estadual de Alagoas – UNEAL, incluindo o inciso F, que passa a ter a seguinte redação:

*“Art. 4º. Integram a estrutura geral da Universidade Estadual de Alagoas - UNEAL:*

*3) Como Órgãos de Execução Superior:*

*(...)*

*F. Pró- Reitoria de Inclusão Estudantil-PROINE.”*

**Art. 2º.** Alterar o art. 4º. do item 5 da alínea II do Regimento Geral da Universidade Estadual de Alagoas – UNEAL, incluindo o inciso I, que passa a ter a seguinte redação:

*“Art. 4º. Integram a estrutura geral da Universidade Estadual de Alagoas - UNEAL:*

*II. os integrantes das Pró-Reitorias:*

*(...)*

*D. Gerência dos Cursos de Graduação;*

~~*a. Chefia do Núcleo de Atendimento ao Estudante.*~~

*(...)*

*I. Chefia do Núcleo de Atendimento ao Estudante.*

*a. Chefia de Inclusão Social.”*

**Art. 3º.** Alterar o art. 44 do inciso IV do Regimento Geral da Universidade Estadual de Alagoas – UNEAL, incluindo o inciso I, que passa a ter a seguinte redação:

*“Art. 44. À Pró-Reitoria de Graduação compete:*

*(...)*

~~*IV. promover assistência estudantil;*~~

*¶ IV. Desempenhar outras atribuições compatíveis, conforme dispuser o Regimento Geral da Reitoria.”*



Esta Resolução foi publicada na edição do Diário Oficial do Estado de Alagoas de 24 de janeiro de 2019.

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO-SEDUC**  
**UNIVERSIDADE ESTADUAL DE ALAGOAS - UNEAL**  
**CONSELHO SUPERIOR – CONSU**

**Art. 4º.** Incluir o art. 49 do Regimento Geral da Universidade Estadual de Alagoas – UNEAL, que passa a ter a seguinte redação:

*“Art. 49 - Compete a Pró-Reitoria de Inclusão Estudantil – PROINE:*

- I. Planejar, superintender e coordenar as políticas e atividades de inclusão estudantil, promovendo ampla integração do corpo discente e Universidade;*
- II. Planejar, criar, executar, coordenar e supervisionar as políticas e atividades relacionadas com assistência e inclusão ao corpo discente, desenvolvidas na forma de acesso aos programas Bolsas de Estudos, Estágios, alimentação estudantil, restaurante universitário, a moradia estudantil, a serviços de assistência a saúde e jurídica, bem como outras políticas, programas e auxílios diversos voltados aos interesses dos estudantes.*
- III. Coordenar em cooperação com as direções de campus os núcleos de apoio aos estudantes nas unidades da UNEAL e demandas interinstitucionais tocantes as necessidades dos estudantes.*
- IV. Desempenhar outras atribuições compatíveis, conforme dispuser o Regimento Interno da Reitoria.”*

**Art. 5º.** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões do Conselho Superior da Universidade Estadual de Alagoas - UNEAL, em 23 de janeiro de 2019.

**Prof. Dr. Odilon Máximo de Moraes**  
**Presidente do CONSU/UNEAL**